



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CORDEIROS
Aqui. 2020. 2025. **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 001/2019/PMC/FME
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
CORDEIROS, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E A UESB – UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA,
QUE TEM POR OBJETO ESTABELECE
COOPERAÇÃO MÚTUA VISANDO A
OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS PARA
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS
SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com serviços administrativos na Praça Coronel José Moreira Cordeiros, nº 104, Centro, Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DEVANI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.908.730-03, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.694.775-30, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CORDEIROS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.886.164/0001-29, localizado na Rua XV de Novembro, nº 168, Centro, CEP 46280-000, Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sra. **CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE**, brasileira, casada, Identidade nº 0463296419, inscrita no CPF sob o nº 888.496.785-68, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONVENIENTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual nº 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro na Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. **ROBÉRIO RODRIGUES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7678953-55, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.271.615-04, residente na Rua Flamengo, nº 588, Bairro Morumbi, CEP: 45.700-000, no município de Itapetinga, Estado da Bahia.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Convênio n.º 001/2019/PMC/FME, referente ao Processo Administrativo nº 0079/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Estadual nº 9.433/2005, e às seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CORDEIROS
Abr. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Convênio n.º 001/2019/PMC/FME firmado entre as partes em 01/08/2019, nos termos previstos em na Cláusula Nona – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio n.º 001/2019/PMC/FME em um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/08/2026 até 01/08/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 08 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE
Fundo Municipal de Educação

UNIVERSIDADE EST. SUDOESTE BAHIA
CNPJ nº 13.069.489/0001-08
CONVENIENTE



Prof. Dr. Roberto Rodrigues Silva
Reitor da UESB
Mat. 72.426.994-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CORDEIROS
Admin. 2020 - 2024 **UN GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**

TESTEMUNHAS:

Elisabete Maria Moreira

NOME:

CPF:

RG n.º:

Dianny Santos do Nascimento

NOME:

CPF:

RG n.º: